EMENDA

Doc Nº:0059/2019
Protocolo8333/2019 Data: 07/11/2019

CÂMARA MUNICI

0000908930005A0027940115CF0160CF

E-01

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 6.144/2019

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

EMENTA: MODIFICA O ARTIGO 2º (PARÁGRAFO ÚNICO) DO PROJETO DE LEI N.º 6144/2019, O QUAL DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PROTEÇÃO À GRAVIDEZ, PARTO, ABORTAMENTO E PUERPÉRIO NO MUNICÍPIO DE PELOTAS, PASSANDO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO.

Art. 2º A atenção à gravidez, parto, abortamento e puerpério adotará os princípios de boas práticas com enfoque na humanização, de acordo com as diretrizes do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde.

Parágrafo único. Em todas as instituições de saúde, maternidades, hospitais, casas de parto e congêneres situados no Município de Pelotas o plano de parto da parturiente deverá respeitar protocolos assistenciais das instituições, conforme as condições do local onde ocorrerá o nascimento e a individualidade da paciente.

Sala das Sessões, 30 de outubro de 2019

MARCOS FERREIRA - MARCOLA
V E R E A D O R